

**CONTRATO: N° 008/2022.**

**PROCESSO N° 005/2022.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AVENIDA 30 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**, CNPJ: **42.133.195/0001-98**, com sede a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1455, Sala 41, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, Telefone: (11) 97307.3555, e-mail: [construfatorsp@gmail.com](mailto:construfatorsp@gmail.com), neste ato representado por seu representante legal Senhor **Luiz Henriques Perez**, portador de RG N° 40.978.222-1 e CPF: N° 218.917.148-21, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Tomada de Preços n° 003/2022, Homologado em 07/03/2022, com fulcro na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital e seus anexos, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**1.0. - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AVENIDA 30 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, que se encontram regularmente detalhados no Processo Licitatório n.º 005/2022, Tomada de Preços n.º 003/2022 e Proposta, vinculando destarte, as partes contratantes.

## 2.0. - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 O Regime de Execução da presente obra será: ***"Execução Indireta e Empreitada Global"***.
- 2.2 A entrega do objeto desta licitação será de forma única, que deverá ser efetivada através da competente medição, avalizadas pelo Engenheiro da Administração Municipal de Florínea/SP.
- 2.3 A entrega final se dará com a lavratura do Termo de Entrega da Obra, e a vistoria do Engenheiro responsável.
- 2.4 Caso haja alguma incorreção na obra, esta terá sua entrega suspensa e deverá à contratada corrigir tais apontamentos feitos pelo engenheiro da Administração, sem computar acréscimos ou supressões de valores.

## 3.0. - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **RS 424.779,51 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e um centavos)**, em contrapartida dos bens e serviços realizados, nos termos do projeto executivo e seus anexos descritivos e quantitativos.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados a partir da liberação do convenio com 05 (cinco) dias para a contabilização, que deverão ser devidamente comprovadas através de Nota Fiscal, emitida pela contratada de acordo com a medição apresentada, atestada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Florínea, que acompanhará a execução da mesma.
- 3.2.1 As notas fiscais decorrentes das entregas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal de Florínea, após as devidas conferências e pagas a partir do dia 05 (cinco) do mês subsequente aos da medição.
- 3.2.2 Os atrasos de pedidos ou de pagamentos somente poderão ocorrer, quando houver um atraso no repasse de verbas do Estado ao Município, que informará a contratada.

## 4.0. - DO PRAZO DE VALIDADE:

6

4.1 Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **5.0. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Descrição da Despesa	Categoria Econômica
2.02.0213.021301.2545100071100000 – 4.4.90.51.00 Ficha 382 – Fonte 01	Recursos Próprios
2.02. 2.02.0213.021301.2545100071100000 – 4.4.90.51.00 Ficha 383 – Fonte 02	Repasse do Governo Estadual

#### **6.0. - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

#### **7.0. - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O atraso injustificado na entrega da **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AVENIDA 30 DE DEZEMBRO**, sujeitará a CONTRATADA, em prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias no atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, e apresentar o comprovante diretamente no prédio da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

### **8.0. - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **9.0. - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

### **10.0. - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA:**

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **11.0. - DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.20088/90 e legislações correlatas.

11.2 O presente contrato poderá ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta meses) previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **12.0. - DA MANUTENÇÃO DOS VALORES:**

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter as condições de execução do contrato nos mesmos termos fixados e ofertados em edital, bem como os valores dos materiais descritos em sua proposta, devidamente homologada, os reajustes dos valores poderão ser requeridos a cada exercício financeiro 12 (doze) meses, através da Tabela FIPE / IBGE, para a devida manutenção dos valores e insumos de mercado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13.0. - DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças, oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida os encargos processuais e honorários advocatícios.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, 08 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**  
**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

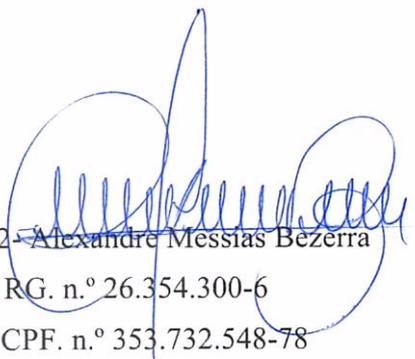


**OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**  
**CNPJ: 42.133.195/0001-98**  
**LUIZ HENRIQUES PEREZ – CPF: N° 218.917.148-21**

TESTEMUNHAS:



1- Guilherme Araújo Bassetto  
RG. n.º 44.771.865-4  
CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra  
RG. n.º 26.354.300-6  
CPF. n.º 353.732.548-78

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

**CONTRATADA:** OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A.

**CONTRATO Nº:** CONTRATO Nº 008/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AVENIDA 30 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 08 de março de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

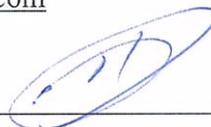
Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: \_\_\_\_\_



Pela **CONTRATADA:**

Nome: Luiz Henrique Perez

Cargo: Diretor

CPF: 218.917.148-21 – RG: 40.978.222-1

Data de Nascimento: 18/06/1983

Endereço: Rua Luiz Jesus de Faria, nº 3404, Bairro: Park Residencial Colinas, Município de Votuporanga (SP).

E-mail: [construfatorsp.adm@gmail.com](mailto:construfatorsp.adm@gmail.com)

E-mail: [construfatorsp@gmail.com](mailto:construfatorsp@gmail.com)

Telefone: (17) 99654.2552

Assinatura: \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ HENRIQUE PEREZ  
CPF  
21891714821  
DATA  
09/03/2022  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

